

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até a data de 31 de dezembro de 2032.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2020

WILSON WITZEL
Governador

Projeto de Lei nº 2286/2020

Autoria dos Deputados: André Ceciliano, Rodrigo Amorim, Vandro Família, Marina, Jair Bittencourt, Alana Passos, Valdecy Da Saúde, Giovanni Ratinho, Marcos Muller, Thiago Pampolha, Anderson Alexandre, Márcio Canella, Coronel Salema, Waldeck Carneiro, Dionísio Lins, Martha Rocha, Subtenente Bernardo, Enfermeira Rejane, Luiz Paulo, Mônica Francisco, Marcelo Do Seu Dino, Flavio Serafini, Renata Souza, Samuel Malafaia, Brazão, Max Lemos, Carlos Minc, Lucinha, Gustavo Tutuca, Renato Cozzolino, Alexandre Knoploch, Marcelo Cabelreiro, Rosenverg Reis, Eliomar Coelho, Danniell Librelon, Capitão Paulo Teixeira, Léo Vieira, Renato Zaca, Gustavo Schmidt, Rodrigo Baccellar, Bebeto, Alexandre Freitas, Val Ceasa, Jorge Felipe Neto, Welberth Rezende.

Aprovado o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Id: 2258067

LEI Nº 8923 DE 30 DE JUNHO DE 2020

GARANTE ABONO DE FALTA AO TRABALHO AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS AFETADOS PELO SURTO DE CORONAVÍRUS - COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abonadas, para todos os fins e efeitos, as faltas ao trabalho de servidores públicos, empregados públicos e trabalhadores terceirizados, que estejam com sintomas ou tenham testado positivo para o contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º - Os servidores públicos, empregados públicos e trabalhadores terceirizados, que não trabalhem em serviços classificados como essenciais ou que residam em municípios diferentes daquele onde se situa seu órgão de exercício profissional, ficam autorizados a desenvolver suas atividades laborais de forma remota, de acordo com plano de trabalho definido por sua chefia imediata.

§ 2º - Os servidores públicos, empregados públicos e trabalhadores terceirizados deverão encaminhar ao setor responsável, por meios digitais, atestado médico ou outro documento que comprove seu quadro clínico ou entregá-lo pessoalmente, após o período de vigência da Lei nº 8.974, de 17 de abril de 2020.

Art. 2º - O período de tempo em que os servidores públicos, empregados públicos e trabalhadores terceirizados estiverem em isolamento ou quarentena, nos termos fixados por esta Lei, será considerado de efetivo exercício, sendo vedado o registro de falta, de modo que não lhes seja imputada perda de rendimentos ou de direitos e benefícios inerentes ao cargo ou função que exerce ou ocupa.

Art. 3º - O servidor, funcionário público ou funcionário terceirizado poderá, considerando a especificidade de suas atividades, exercer sua jornada de trabalho de modo remoto, em casa, sem alteração de sua jornada diária ou dos rendimentos mensais.

Art. 4º - As medidas previstas nesta Lei vigorarão enquanto perdurar o estado de emergência decretado no âmbito do estado, decorrente do surto de Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2020

WILSON WITZEL
Governador

Projeto de Lei nº 2046/2020

Autoria dos Deputados: Flávio Serafini, Eliomar Coelho, Renata Souza, Dani Monteiro, Mônica Francisco, Vandro Família, Alana Passos, Anderson Alexandre, Giovanni Ratinho, Marina, Dionísio Lins, Marcelo Cabelreiro, Waldeck Carneiro, Martha Rocha, Subtenente Bernardo, Enfermeira Rejane, Luiz Paulo, Bebeto, Samuel Malafaia, Zeidan, Brazão, Marcelo Do Seu Dino, Carlos Minc, Renato Cozzolino, Danniell Librelon, Lucinha, Max Lemos, Gustavo Tutuca, Márcio Canella, André Ceciliano, Val Ceasa, Jorge Felipe Neto, Coronel Salema.

Aprovado o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Id: 2258068

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.150 DE 30 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS RELACIONADAS ÀS OPERAÇÕES DO TRANSPORTE COMPLEMENTAR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NO PERÍODO ATUAL DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições constitucionais e legais, conforme Processo nº SEI-100005/004748/2020;

CONSIDERANDO:

- o reconhecimento, pelo Estado do Rio de Janeiro, da situação de emergência em saúde por meio do Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020;

- o estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do Novo Coronavírus declarado pelo Decreto Estadual nº 46.973/2020;

- a necessidade de atualizar as medidas para o enfrentamento da COVID-19, em decorrência do disposto no Decreto nº 47.102, de 01 de junho de 2020, o qual estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

- a necessidade de regulamentação, no Estado do Rio de Janeiro, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

- que o transporte público coletivo de passageiros é atividade essencial, bem como a responsabilidade do Estado do Rio de Janeiro no que se refere às suas competências na área;

- a necessidade de adequar a oferta de transporte coletivo de passageiros diante das medidas de flexibilização do isolamento social, que estão sendo adotadas por diversos municípios do Estado do Rio de Janeiro;

- o disposto no art. 8º do Decreto nº 47.108, de 05 de junho de 2020;

- a estrita observância das orientações técnicas da Secretaria de Estado de Saúde, no enfrentamento à pandemia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica, temporariamente, suspensa a obrigatoriedade de desembarcar passageiros exclusivamente no ponto, contida no art. 2º, Parágrafo Único e art. 12 do Decreto nº 40.872, de 01 de agosto de 2007 e suas alterações.

Parágrafo Único - A exceção temporária do caput se dará apenas para o desembarque de passageiros, não sendo autorizado o embarque de passageiros fora do ponto.

Art. 2º - A suspensão temporária do art. 1º se dará enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do Novo Coronavírus declarado pelo Decreto Estadual nº 46.973/2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2020

WILSON WITZEL

Id: 2258103

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **OTÁVIO SANTOS SILVA LEITE** do cargo em comissão de Secretário de Estado, símbolo SE, da Secretaria de Estado de Turismo.

Rio de Janeiro 30 de junho de 2020

WILSON WITZEL

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

DESIGNAR a Subsecretaria de Estado **ADRIANA CORREA HOMEM DE CARVALHO**, ID Funcional nº 5088261-9, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente, pela Secretaria de Estrado de Turismo.

Rio de Janeiro 30 de junho de 2020

WILSON WITZEL

DECRETOS DE 30 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 09 de junho de 2020, **FELIPE GUEDES FERREIRA DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5006390-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, do cargo em comissão de Auditor Fiscal Chefe, símbolo DAS-9, da Auditoria-Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadorias e Barreira Fiscais, da Coordenadoria das Auditorias Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040196/000519/2020.

NOMEAR LUIZ MARIO GOMES DE ALMEIDA JUNIOR, ID FUNCIONAL Nº 5006021-0, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para exercer, com validade a contar de 09 de junho de 2020, o cargo em comissão de Auditor Fiscal Chefe, símbolo DAS-9, da Auditoria-Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadorias e Barreira Fiscais, da Coordenadoria das Auditorias Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Felipe Guedes Ferreira da Silva, ID Funcional nº 5006390-1. Processo nº SEI-040196/000519/2020.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 09 de junho de 2020, **LUIZ MARIO GOMES DE ALMEIDA JUNIOR**, ID FUNCIONAL Nº 5006021-0, Auditor Fiscal da Receita Estadual, do cargo em comissão de Auditor Fiscal Subchefe, símbolo DAS-6, da Auditoria-Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadorias e Barreira Fiscais, da Coordenadoria das Auditorias Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040196/000519/2020.

NOMEAR JOSÉ ANTÔNIO PEREZ ROJAS MARIANO DE AZEVEDO, ID FUNCIONAL Nº 5106502-9, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2020, o cargo em comissão de Subsecretário, símbolo SS, da Subsecretaria do Programa Comunidade Cidade, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, anteriormente ocupado por Roberto Marques da Costa Neto, ID Funcional nº 5098925-1. Processo nº SEI-170026/001081/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2020, **JOSÉ ANTÔNIO PEREZ ROJAS MARIANO DE AZEVEDO**, ID FUNCIONAL Nº 5106502-9, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Subsecretaria do Programa Comunidade Cidade, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras. Processo nº SEI-170026/001080/2020.

NOMEAR ERNANE ALEXANDRE PEREIRA, ID FUNCIONAL Nº 50934139-1, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2020, o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Altair dos Santos Ferreira Filho, ID Funcional nº 5103410-7. Processo nº SEI-310003/001794/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2020, **ERNANE ALEXANDRE PEREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 50934139-1, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/001793/2020.

NOMEAR CAROLINE SILVA CALDAS para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2020, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Ernane Alexandre Pereira, ID Funcional nº 50934139-1. Processo nº SEI-310003/001943/2020.

Id: 2258105

Vice Governadoria do Estado

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATOS DO PRESIDENTE DE 24.06.2020

EXONERA ENZO LORENZI BARBOSA, ID Funcional 5099975-3, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Tramitação Processual, símbolo DAI-4, do Serviço de Protocolo da Divisão de Serviços Gerais da Superintendência Administrativa da Diretoria de Administração da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

EXONERA THAMIRIS RAVIZZINI CURVELO, ID Funcional 5106344-1, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Controle e Prestação de Serviços, símbolo DAI-4, do Serviço de Administração de Bens da Divisão de Serviços Gerais da Superintendência Administrativa da Diretoria de Administração da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

EXONERA ANA LUIZA MARQUES RIBEIRO, ID Funcional 5103556-1, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Reprodução de Documentos, símbolo DAI-4, da Seção de Microfilmagem do Serviço de Comunicações da Divisão de Serviços Gerais da Superintendência Administrativa da Diretoria de Administração da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

EXONERA PEDRO PAULO DA SILVA, ID Funcional 5106339-5, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Malote, símbolo DAI-4, do Serviço de Protocolo da Divisão de Serviços Gerais da Superintendência Administrativa da Diretoria de Administração da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

EXONERA EDIR DA SILVA ROUBAUD, ID Funcional 2830378-4, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Portaria, símbolo DAI-4, da 1ª Seção de Administração Serviço de Administração de Bens da Divisão de Serviços Gerais da Superintendência Administrativa da Diretoria de Administração da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

EXONERA PEDRO LUZ SILVA, ID Funcional 2838884-4, do cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-4, da Diretoria de Administração da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

EXONERA ROBERTO KOHLHASE LARANJA, ID Funcional 2847874-6, do cargo em comissão de Chefe do 1º Setor de Subsistência, símbolo DAI-4, do Serviço de Subsistência da Divisão de Serviços Gerais da Superintendência Administrativa da Diretoria de Administração da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

EXONERA ROBERTO WEBER, ID Funcional 2835316-1, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Almoxarifado e Abastecimento, símbolo DAI-4, da Divisão de Equipamentos da Superintendência de Obras e Conservação Centro-Sul/Metropolitana da Diretoria de Obras e Conservação Centro-Sul/Metropolitana da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

EXONERA WALTER DE SOUZA FILHO, ID Funcional 2848066-0, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Manutenção e Aferição, símbolo DAI-4, do Serviço de Aprisionamento da Divisão de Material da Superintendência Administrativa da Diretoria de Administração da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

EXONERA DAISY COSTA, ID Funcional 2840055-0, do cargo em comissão de Chefe do 2º Setor de Subsistência, símbolo DAI-4, do Serviço de Subsistência Superintendência Administrativa da Diretoria de Administração da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

EXONERA JOÃO RENATO MARCONDES GARCIA, ID Funcional 2839652-9, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Expediente e Patrimônio, símbolo DAI-4, do Serviço de Aprisionamento da Divisão de Material da Superintendência Administrativa da Diretoria de Administração da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

EXONERA ANDRE LUIZ CARDOSO PORTO, ID Funcional 2847505-4, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Controle de Obras, símbolo DAI-4, do Serviço de Cadastro e Controle de Obras da Diretoria de Obras e Conservação Serrana/Norte-Noroeste da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

EXONERA MAURICIO SILVA MACHADO, ID Funcional 2841804-2, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Operações, símbolo DAI-4, da Seção de Operação e Manutenção do 1º Serviço de Usina da Divisão de Produção Industrial da Superintendência de Obras e Conservação Centro-Sul/Metropolitana da Diretoria de Obras e Conservação Centro-Sul/Metropolitana da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

EXONERA DANIEL GONÇALVES, ID Funcional 2827014-2, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Operações, símbolo DAI-4, da Seção de Operação e Manutenção do 3º Serviço de Usina da Divisão de Produção Industrial da Superintendência de Obras e Conservação Centro-Sul/Metropolitana da Diretoria de Obras e Conservação Centro-Sul/Metropolitana da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.